



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL VICE-PREFEITO OTÁVIO LIBERATO DEL JUDICE
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 841, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A fim de atender os dispositivos disciplinados através do Plano de Trabalho com referencia ao Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação, com objetivo de construir uma Escola de Ensino Fundamental no município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Departamento de Finanças e Planejamento / Divisão de Contabilidade, a abertura de um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 3.940.122,18 (Três Milhões Novecentos e Quarenta Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos)**, obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 – Educação

02.06.01 – Divisão de Educação

123610016.1.011 – Obras Educacionais

4.4.90.51 – Obras e instalações

Fonte Recurso: 02 – Estadual

Código de Aplicação: 220.0008 – Conv. Constr. Escola Fundamental

Valor: R\$ 3.940.122,18 (Três Milhões Novecentos e Quarenta Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos)

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º são decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi – SP, 11 de Setembro de 2014.

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE
Prefeito Municipal

JOSÉ LUÍS PEDROSO DE LIMA
Procurador Jurídico

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ANDREZA CRISTINA ZIEMEL
Assessora Técnica Legislativa